



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

**Despachos:**

Adjudica a Mário António Alvaro Monteiro do Rosário, a aquisição de cem por cento do activo da unidade integrada na PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E.

Adjudica à SIECI — Sociedade de Importação e Exportação, Comércio e Investimentos, Lda., a aquisição de oitenta por cento do património líquido das unidades da ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação.

Adjudica ao grupo de empresas constituído por BICC Cel-Cat, Cabos de Energia e Telecomunicações, S. A., BICC Cafca PTY LTD., Benetrónica, Indústria e Comércio de Componentes Electrónicos, Lda., W & W — Consultoria e Investimentos, Lda. e SPI — Gestão e Investimentos, SARL, a aquisição de oitenta por cento da CELMOQUE, Fábrica de Condutores Eléctricos de Moçambique.

Adjudica, por trespasse, a David Jean Nicolas Mavroleon, a unidade da PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., constituída pelo estabelecimento designado «Posto de Vendas no Dondo»

Ministério do Interior:

**Diploma Ministerial n.º 95/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria do Livramento Rodrigues.

**Diploma Ministerial n.º 96/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Marina Marques de Carvalho.

**Diploma Ministerial n.º 97/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Luís Adolfo da Silva e Sousa.

**Diploma Ministerial n.º 98/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a António Manuel Simões Caldeira.

**Diploma Ministerial n.º 99/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Rosa Wong.

**Diploma Ministerial n.º 100/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Victor das Neves Pereira.

**Diploma Ministerial n.º 101/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Eduardo Emanuel Neves Pereira.

**Diploma Ministerial n.º 102/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Tehcine Aboobacar.

**Diploma Ministerial n.º 103/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Havabu Ebrahim.

**Diploma Ministerial n.º 104/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Faridabanú Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 105/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Hamida Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 106/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Omar Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 107/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ibrahim Jussub.

**Diploma Ministerial n.º 108/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Razia Banú Abdul Gafar.

**Diploma Ministerial n.º 109/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Julekha Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 110/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Fahim Tayob Sulemane Cassam.

**Diploma Ministerial n.º 111/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Gulam Mahomed Omar.

**Diploma Ministerial n.º 112/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Fátima Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 113/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Essuf Abdul Satar.

**Diploma Ministerial n.º 114/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Kheronnissa Osman Latif.

**Diploma Ministerial n.º 115/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Carlos Diamantino da Conceição Peixoto.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia:

**Despacho:**

Extingue os direitos detidos pelo Senhor Anthony John Kates de exploração da nascente de água mineral-medicinal denominada «Fonte Santa» sita na Parcela 95 do distrito da Namaacha.

Ministério da Agricultura e Pescas:

**Despacho:**

Nomeia membros do Conselho de Administração da Hidráulica de Chókwè, Empresa Pública (HICEP).

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., identificada através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por cento dos activos da empresa no seu todo ou das suas unidades.

No seguimento desse concurso e dando continuidade ao processo de privatização da empresa em relação às unidades não adjudicadas, procedeu-se a negociação particular, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, com Mário António Álvaro Monteiro do Rosário, relativamente à venda de cem por cento do activo da unidade da empresa designada «Moradia em Inhambane» sita na Rua Wiriamo, n.º 36, na cidade de Inhambane.

Concluídas estas negociações, e em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada a Mário António Álvaro Monteiro do Rosário, a aquisição de cem por cento do activo da unidade integrada na PESCOM - Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., designada «Moradia em Inhambane», sita na Rua de Wiriamo, n. 36, na cidade de Inhambane.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização da PESCOM, E. E., António Francisco Munguambe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquele estabelecimento ao adjudicatário.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a ANFRENA — Agência de Frete e Navegação, identificada pelo Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 3 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito com vista à alienação de até oitenta por cento do património líquido da empresa, sem activos correntes e sem passivo, constituído por diversas unidades, conforme definido no Memorando de Venda.

Concluídas as negociações com a empresa SIECI — Sociedade de Importação e Exportação, Comércio e Investimentos, Lda, devidamente qualificada no concurso, urge formalizar a adjudicação relativamente à parte do património objecto de alienação a esta sociedade.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização da empresa, mediante constituição de uma sociedade com o Estado;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado à SIECI — Sociedade de Importação e Exportação, Comércio e Investimentos, Lda., a aquisição de oitenta por cento do património líquido das unidades da ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação, constituídas pelo «Armazém n.º 2 e residência tipo 3», implantados na parcela n.º 729/A, da cidade da Matola, e «escritórios» sitos na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 396 R/C, 1.º e 2.º andares, em Maputo.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização da ANFRENA — Agência Nacional de Frete e Navegação, João Jaime Sítos, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade empresarial ao novo adjudicatário.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, foi a CELMOQUE, Fábrica de Condutores Eléctricos de Moçambique, identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito para alienação de participações do Estado na CELMOQUE, Fábrica de Condutores Eléctricos de Moçambique.

Tendo sido concluídas as negociações com o grupo de empresas, constituído, conjunto e solidariamente por BICC Cel-Cat, Cabos de Energia e Telecomunicações, S. A., BICC Cafca PTY LTD, Benetrónica, Indústria e Comércio de Componentes Electrónicos, Lda, W & W — Consultoria e Investimentos, Lda, e SPI — Gestão e Investimento, SARL, para aquisição de oitenta por cento do património líquido da CELMOQUE, Fábrica de Condutores Eléctricos de Moçambique, urge formalizar a respectiva adjudicação, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade anónima.

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada ao grupo de empresas constituído por BICC Cel-Cat, Cabos de Energia e Telecomunicações, S. A., BICC Cafca PTY LTD., Benetrónica, Indústria e Comércio de Componentes Electrónicos, Lda, W & W — Consultoria e Investimentos, Lda, e SPI — Gestão e Investimentos, SARL, a aquisição de oitenta por cento da CELMOQUE, Fábrica de Condutores Eléctricos de Moçambique, constituído por oitenta por cento do património líquido da referida unidade empresarial constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo.

2. É designada a Dr.ª Mariamo Abdul Carimo para outorgar em nome do Estado na escritura de adjudicação

a celebrar e no acto de entrega daquela unidade empresarial à nova sociedade, bem como para representar o Estado na eleição dos corpos sociais.

Maputo, 8 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a PESCO — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E. identificada pelo Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por cento dos activos da empresa no seu todo ou das suas unidades.

No seguimento desse concurso e dando continuidade ao processo de privatização da empresa em relação às unidades não adjudicadas, procedeu-se a negociação particular, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, com David Jean Nicolas Mavroleon, relativamente ao trespasse da unidade da empresa constituída pelo estabelecimento designado «Posto de Vendas no Dondo», situado na Avenida do Trabalho, n.º 11, R/C, no Dondo.

Concluídas estas negociações, e em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado, por trespasse, a David Jean Nicolas Mavroleon, a unidade da PESCO — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., constituída pelo estabelecimento designado «Posto de Vendas no Dondo», cuja transmissão legal inclui o direito de arrendamento das instalações situadas na Avenida do Trabalho, n.º 11, R/C, no Dondo.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização da PESCO, E. E., António Francisco Munguambe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar bem como no acto de entrega daquele estabelecimento ao adjudicatário.

Maputo, 7 de Julho de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### Diploma Ministerial n.º 95/98 de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é conce-

dida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria do Livramento Rodrigues, nascida a 2 de Agosto de 1963, em Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

#### Diploma Ministerial n.º 96/98 de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Marina Marques de Carvalho, nascida a 13 de Janeiro de 1937, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

#### Diploma Ministerial n.º 97/98 de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Luís Adolfo da Silva e Sousa, nascido a 8 de Janeiro de 1946, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

#### Diploma Ministerial n.º 98/98 de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a António Manuel Simões Caldeira, nascido a 1 de Fevereiro de 1964, em Sofala — Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

#### Diploma Ministerial n.º 99/98 de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei

n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Rosa Wong, nascida a 12 de Setembro de 1964, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 100/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Victor das Neves Pereira, nascido a 26 de Dezembro de 1967, em Namaacha.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 101/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Eduardo Emanuel Neves Pereira, nascido a 15 de Setembro de 1970, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 102/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Tehcine Aboobacar, nascido a 12 de Janeiro de 1972, em Quelimane.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Junho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 103/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Havabu Ebrahim, nascida a 13 de Março de 1950, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 104/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Faridabanú Abdul Satar, nascida a 2 de Outubro de 1952, em Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 105/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Hamida Abdul Satar, nascida a 21 de Junho de 1954, em Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 106/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Omar Abdul Satar, nascido a 6 de Agosto de 1958, em Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 107/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Ibrahim Jussub, nascido a 14 de Fevereiro de 1961, em Macuse — Zambézia.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 108/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Razia Banú Abdul Gafar, nascida a 24 de Abril de 1963, em Soni — Sofala.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 109/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Julekha Abdul Satar, nascida a 6 de Fevereiro de 1967, em Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 110/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Fahim Tayob Sulemane Cassam, nascido a 1 de Setembro de 1991, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 111/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Gulam Mahomed Omar, nascido a 17 de Junho de 1955, em Sofala — Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 112/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Fátima Abdul Satar, nascida a 14 de Janeiro de 1957, em Gondola — Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 113/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Mahomed Essuf Abdul Satar, nascido a 27 de Fevereiro de 1961, em Chimoio.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 114/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Kheronmissa Osman Latif, nascida a 13 de Junho de 1943, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 115/98**  
de 29 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Carlos Diamantino da Conceição Peixoto, nascido a 8 de Novembro de 1947, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 13 de Julho de 1998.  
— O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manheneje*.

## MINISTERIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

### Despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1989, foi concedido a António Neves Leitão, o direito de explorar e proceder a todos os trabalhos necessários à exploração da nascente de água minero-medicinal denominada «Fonte Santa», sita na Parcela 95 do distrito da Namaacha.

Por despacho de 17 de Outubro de 1994, os direitos de exploração da referida nascente foram transferidos para o senhor Anthony John Kates.

Verifica-se, porém, que desde o momento da transferência da concessão até ao presente não se realizou qualquer actividade de captação de água com o consequente prejuízo à economia que daí advém, incorrendo o concessionário no incumprimento dos termos e condições da concessão e reincidência na mesma falta nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto de 17 de Setembro de 1901.

Nestes termos e no disposto no artigo 36 do Decreto de 17 de Setembro de 1901, o Ministro dos Recursos Minerais e Energia, determina:

Único. São extintos os direitos detidos pelo Senhor Anthony John Kates de exploração da nascente de água

minero-medicinal denominada «Fonte Santa» sita na Parcela 95 do distrito da Namaacha, por perda da concessão, com a consequente perda do direito a todos os equipamentos aí existentes.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em Maputo, 19 de Junho de 1998. — O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *John William Kachamila*.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA E PESCAS

### Despacho

No exercício das competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 11 dos estatutos da Hidráulica de Chókwè (HICEP) aprovados pelo Decreto n.º 3/97, de 4 de Março, ouvidos o Ministério do Plano e Finanças, o Ministério das Obras Públicas e Habitação, as autoridades locais e os agricultores, determino:

Único. São nomeados membros do Conselho de Administração da Hidráulica de Chókwè, Empresa Pública (HICEP):

- Hermínia Fausta Isafas.
- Jaime Rosa Mianga.
- Aurélio Abel Chambal.
- José Manuel dos Santos.
- Bernardo Rubens Mulhui.

Ministério da Agricultura e Pescas, em Maputo, 4 de Junho de 1998. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Carlos Agostinho do Rosário*.